ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55
Email: gapre.pml@hotmail.com

LEI Nº 487 / 2014 **DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014**

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 364/PEX, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE INSTITUIU O PRORENDA – PROGRAMA MUNICIPAL DE RENDA MÍNIMA VINCULADO À AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, **APROVOU E DECRETOU** e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Municipal de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 364/PEX, de 20 de dezembro de 2004, que instituiu o PRORENDA – Programa Municipal de Renda Mínima vinculado à Ação Social no Município de Livramento, passa a ter a seguinte redação:

> *Artigo 3º - O Município efetuará o pagamento mensal no valor de R$ 100,00 (cem reais) diretamente à família beneficiária, podendo este valor ser reajustado anualmente por meio de projeto de lei de autoria do Poder Executivo.*

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, em **04 de dezembro de 2014**.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional